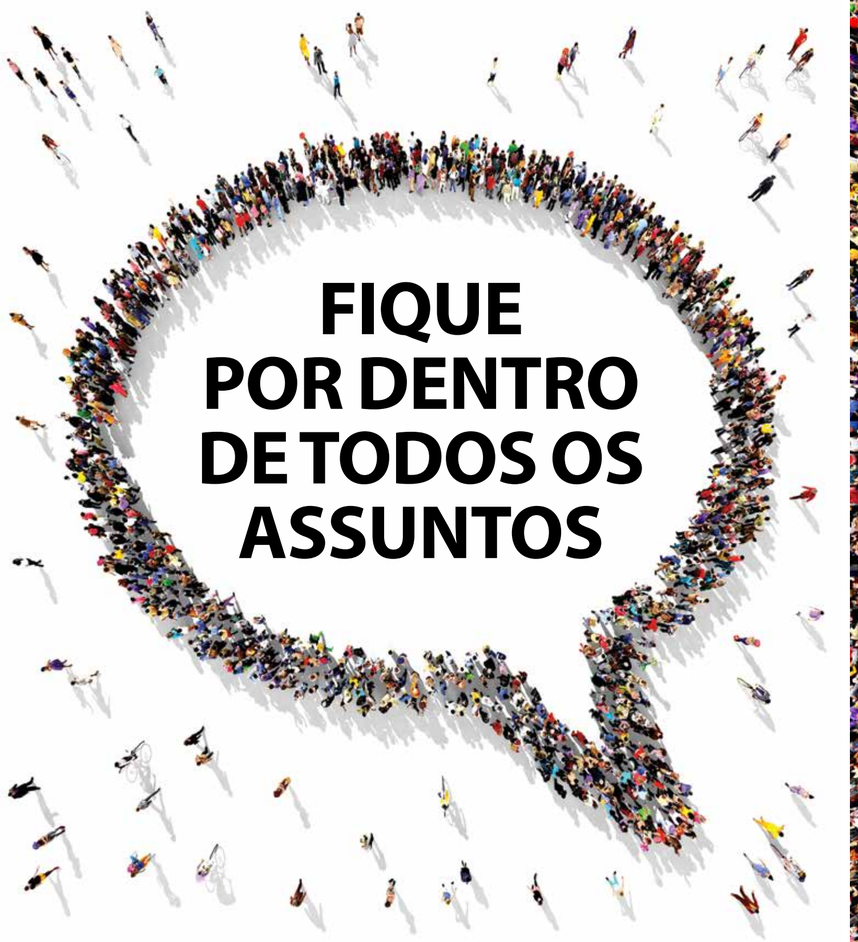

FIQUE POR DENTRO DE TODOS OS ASSUNTOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

almg.gov.br

DISCUSSÃO PARTICIPATIVA DO PPAG

Revisão para 2018
Mapa de Conceitos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

MAPA DE CONCEITOS

Entenda melhor a organização das informações do PPAG 2016-2019 e aprenda a manusear e a consultar o plano de maneira mais ágil.

1. PROGRAMA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental. Ele funciona como elemento integrador do planejamento, do orçamento e da gestão. Resulta do reconhecimento de carências, demandas administrativas, sociais e econômicas e de oportunidades, e deve ser elaborado em conformidade com as prioridades e diretrizes expressas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI).

2. SETORIALIDADE

A setorialidade diz respeito às unidades responsáveis pelo programa. Quando um programa tem ações sob a responsabilidade de unidades diferentes, ele é considerado multissetorial. Já quando a unidade responsável pela gestão global do programa é a mesma que todas as unidades responsáveis pelas ações que o compõem, ele é considerado unissetorial.

3. EIXO

Eixos são linhas agregadoras dos programas governamentais direcionadas a atuar sobre determinadas dimensões da realidade do Estado. O eixo visa atingir o objetivo principal e norteador do PMDI, que é o de proporcionar as condições estruturantes fundamentais para um ciclo prolongado de crescimento econômico e social sustentável, capaz de propiciar a redução estrutural das desigualdades regionais do Estado. Para o novo PMDI, foram estabelecidos seis eixos: Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Segurança Pública; Saúde e Proteção Social; Educação e Cultura; e Governo. Cada programa inserido no PPAG está vinculado a um desses seis eixos, o que evidencia a consonância entre os instrumentos de planejamento de longo (PMDI) e médio prazo (PPAG), conforme estabelecido na Constituição Estadual.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

É a unidade responsável pelo gerenciamento do programa, validando as informações do programa como um todo, seja na elaboração ou revisão do plano plurianual, seja no seu monitoramento.

5. OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema objeto da intervenção do programa. O resultado, assim, se relaciona às mudanças e benefícios esperados com a implementação do programa.

6. ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Áreas são o agrupamento de diretrizes ou problemas com temática e características similares que conjugam esforços em torno do alcance de objetivos comuns. A cada área estão associados objetivos estratégicos específicos, que podem ser alcançados por meio de programas vinculados a eixos diversos.

7. INDICADOR DO PROGRAMA

O indicador permite a mensuração dos resultados alcançados pelo programa, demonstrando em que medida seu objetivo está sendo ou não alcançado. Os indicadores apresentam-se normalmente sob a forma de quocientes/razões, tais como os índices, os coeficientes, as taxas, os percentuais e as médias.

8. AÇÃO

Ações são as unidades básicas de gestão e definição de metas do PPAG, a partir das quais são detalhadas as despesas orçamentárias. Cada ação é composta por um conjunto de operações e etapas, em que se articulam os recursos humanos, materiais, tecnológicos, políticos, gerenciais, institucionais e orçamentários em prol da entrega de um produto destinado a determinado público-alvo que se beneficia direta e legitimamente daquela atuação governamental. Entre os atributos das ações estão: finalidade, público-alvo, produto, unidade de medida do produto, e metas físicas e financeiras por território.

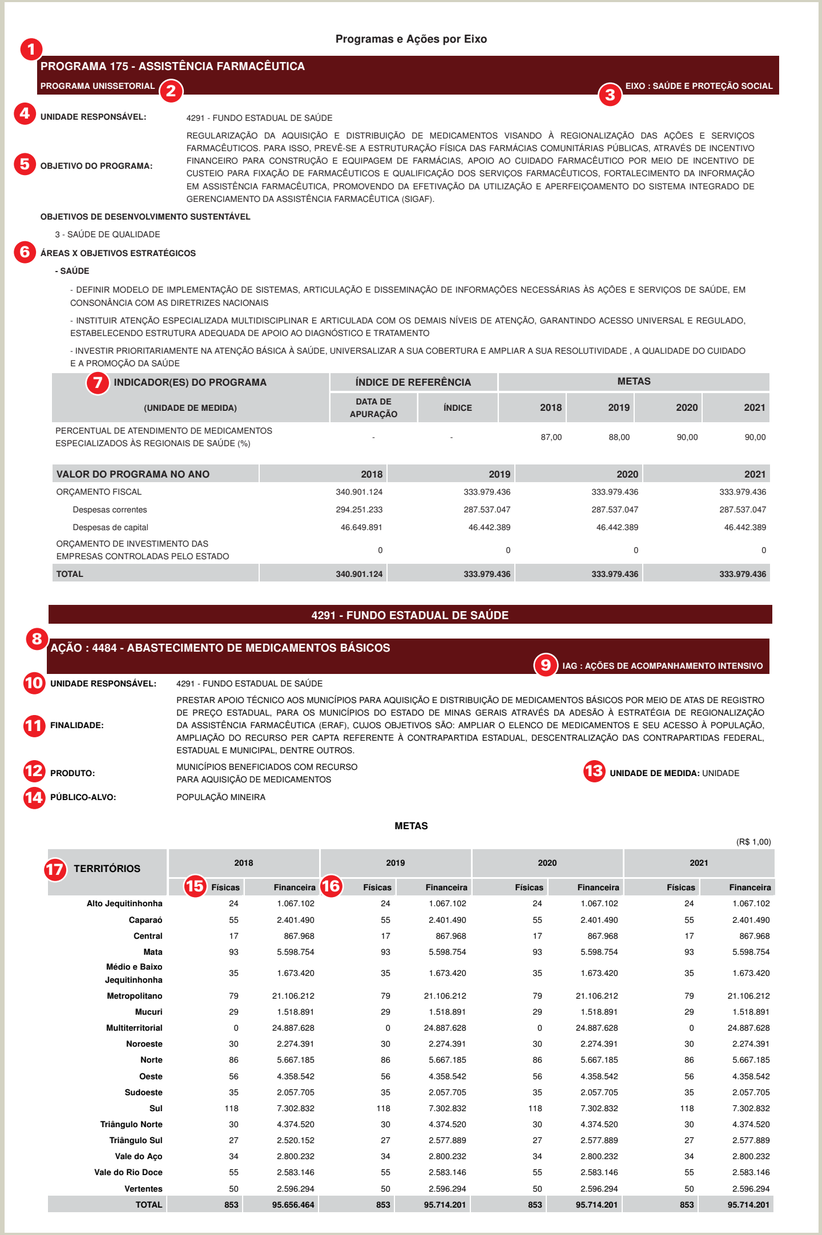

Programas e Ações por Eixo

1 PROGRAMA 175 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA UNISSETORIAL 2 — 3 EIXO : SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL

4 UNIDADE RESPONSÁVEL: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

5 OBJETIVO DO PROGRAMA: REGULARIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO À REGIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS. PARA ISSO, PREVÊ-SE A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE FARMÁCIAS, APOIO AO CUIDADO FARMACÊUTICO POR MEIO DE INCENTIVO DE CUSTEIO PARA FIXAÇÃO DE FARMACÊUTICOS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, FORTALECIMENTO DA INFORMAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PROMOVENDO DA EFETIVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SIGAF).

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3 - SAÚDE DE QUALIDADE

6 ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- SAÚDE

- DEFINIR MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ARTICULAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES NACIONAIS

- INSTITUIR ATENÇÃO ESPECIALIZADA MULTIDISCIPLINAR E ARTICULADA COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, GARANTINDO ACESSO UNIVERSAL E REGULADO, ESTABELECENDO ESTRUTURA ADEQUADA DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

- INVESTIR PRIORITARIAMENTE NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, UNIVERSALIZAR A SUA COBERTURA E AMPLIAR A SUA RESOLUTIVIDADE , A QUALIDADE DO CUIDADO E A PROMOÇÃO DA SAÚDE

7 INDICADOR(ES) DO PROGRAMA (UNIDADE DE MEDIDA)	ÍNDICE DE REFERÊNCIA		METAS			
	DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE	2018	2019	2020	2021
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS ÀS REGIONAIS DE SAÚDE (%)	-	-	87,00	88,00	90,00	90,00

VALOR DO PROGRAMA NO ANO	2018	2019	2020	2021
ORÇAMENTO FISCAL	340.901.124	333.979.436	333.979.436	333.979.436
Despesas correntes	294.251.233	287.537.047	287.537.047	287.537.047
Despesas de capital	46.649.891	46.442.389	46.442.389	46.442.389
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO	0	0	0	0
TOTAL	340.901.124	333.979.436	333.979.436	333.979.436

4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

8 AÇÃO : 4484 - ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

9 IAG : AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO INTENSIVO

10 UNIDADE RESPONSÁVEL: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

11 FINALIDADE: PRESTAR APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS POR MEIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF), CUJOS OBJETIVOS SÃO: AMPLIAR O ELENCO DE MEDICAMENTOS E SEU ACESSO À POPULAÇÃO, AMPLIAÇÃO DO RECURSO PER CAPTA REFERENTE À CONTRAPARTIDA ESTADUAL, DESCENTRALIZAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DENTRE OUTROS.

12 PRODUTO: MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

13 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

14 PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MINEIRA

METAS

(R$ 1,00)

17 TERRITÓRIOS	2018		2019		2020		2021	
	15 Físicas	Financeira	16 Físicas	Financeira	Físicas	Financeira	Físicas	Financeira
Alto Jequitinhonha	24	1.067.102	24	1.067.102	24	1.067.102	24	1.067.102
Caparaó	55	2.401.490	55	2.401.490	55	2.401.490	55	2.401.490
Central	17	867.968	17	867.968	17	867.968	17	867.968
Mata	93	5.598.754	93	5.598.754	93	5.598.754	93	5.598.754
Médio e Baixo Jequitinhonha	35	1.673.420	35	1.673.420	35	1.673.420	35	1.673.420
Metropolitano	79	21.106.212	79	21.106.212	79	21.106.212	79	21.106.212
Mucuri	29	1.518.891	29	1.518.891	29	1.518.891	29	1.518.891
Multiterritorial	0	24.887.628	0	24.887.628	0	24.887.628	0	24.887.628
Noroeste	30	2.274.391	30	2.274.391	30	2.274.391	30	2.274.391
Norte	86	5.667.185	86	5.667.185	86	5.667.185	86	5.667.185
Oeste	56	4.358.542	56	4.358.542	56	4.358.542	56	4.358.542
Sudoeste	35	2.057.705	35	2.057.705	35	2.057.705	35	2.057.705
Sul	118	7.302.832	118	7.302.832	118	7.302.832	118	7.302.832
Triângulo Norte	30	4.374.520	30	4.374.520	30	4.374.520	30	4.374.520
Triângulo Sul	27	2.520.152	27	2.577.889	27	2.577.889	27	2.577.889
Vale do Aço	34	2.800.232	34	2.800.232	34	2.800.232	34	2.800.232
Vale do Rio Doce	55	2.583.146	55	2.583.146	55	2.583.146	55	2.583.146
Vertentes	50	2.596.294	50	2.596.294	50	2.596.294	50	2.596.294
TOTAL	853	95.656.464	853	95.714.201	853	95.714.201	853	95.714.201

9. IDENTIFICADOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (IAG)

Segundo seu IAG, as ações são classificadas como de acompanhamento geral ou intensivo. As ações de acompanhamento geral são aquelas que contemplam as prioridades setoriais, mas não estão diretamente vinculadas à linha fundamental de atuação de governo, englobando também as ações com foco na manutenção e melhoria da máquina pública. Já das ações de acompanhamento intensivo são esperados os maiores impactos da atuação do Estado, o que justifica seu acompanhamento diferenciado.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Especifica a unidade em que estão consignados os recursos orçamentários alocados na ação.

11. FINALIDADE

Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação e guarda estrita relação com o objetivo do programa. A finalidade faz referência à situação ou à necessidade que o produto resultante da ação visa atender.

12. PRODUTO

O produto retrata a entrega final do processo de execução da ação, sendo gerencialmente útil para mensurar a execução de suas metas físicas. Cada ação deve ter apenas um produto, que pode ser um bem, um serviço ou uma transferência financeira.

13. UNIDADE DE MEDIDA

A unidade de medida da ação corresponde à dimensão fisicamente mensurável do produto, sendo, portanto, o elemento que dá significado ao valor numérico estampado como meta física. Quando o produto da ação for uma unidade indivisível (por exemplo, uma ponte, uma barragem, um sistema, um centro de convenções, etc.), é utilizada a unidade de medida "% de execução física".

14. PÚBLICO-ALVO

Especifica os setores da sociedade ou da própria administração pública aos quais a ação se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com os produtos resultantes dela.

15. META FÍSICA

Quantidade de produto a ser ofertado pela ação a cada ano. As metas referentes aos anos subsequentes não incorporam em seu cálculo as metas previstas para os exercícios anteriores.

16. META FINANCEIRA

São as despesas orçamentárias necessárias para a execução da ação. Representam as estimativas de custos para a realização do montante de produto definido como meta física para cada ano do plano. A partir dos dados financeiros da ação no PPAG, a despesa com sua execução é detalhada na Lei Orçamentária Anual.

17. REGIONALIZAÇÃO DAS METAS

A regionalização das metas físicas e financeiras é uma exigência constitucional e consiste na distribuição das metas entre os territórios de desenvolvimento. Quando não se determina em qual ou quais territórios a ação será implementada, ou quando sua execução abrange o Estado como um todo, a regionalização é identificada como "multiterritorial".